



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Coordenadoria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Fernanda Carvalho Pereira	
E-mail: administrativo@crcto.org.br	Matrícula: 04

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

1.1 A participação do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) no **14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC)** promovido pela Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN), configura-se como uma ação estratégica de valorização institucional, fortalecimento da imagem do CRCTO e promoção da classe contábil tocanntinense em âmbito nacional.

1.2 Com o tema “**Conexão, Conhecimento e Inspiração**”, o evento ocorrerá entre os dias **24 a 26 de setembro de 2025**, no Centro de Convenções de Natal/RN, e tem como destaque a crescente presença e o protagonismo feminino na profissão contábil — uma realidade que também se reflete no contexto regional tocanntinense.

1.3 O Encontro Nacional da Mulher Contabilista é amplamente reconhecido como um dos mais prestigiados da classe contábil brasileira, reunindo aproximadamente **3.000 participantes**, entre profissionais, lideranças, acadêmicos e representantes de instituições públicas e privadas. Estando com mobiliário e montagem básica, conforme projeto comercial do evento.

1.4 Portanto, justifica-se plenamente a contratação da **Cota Bronze** para participação do CRCTO na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), considerando-se os benefícios institucionais e a relevância do evento para o fortalecimento da contabilidade sergipana, em especial no que se refere à promoção da equidade de gênero e à valorização da mulher contabilista.

2. Descrição sucinta do objeto

2.1 Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, 20 inscrições cortesias, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
3.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, aprovado pela Portaria CRCTO nº 037/2024, de 11 de dezembro de 2024 e na Resolução CRCTO n.º 370/2024, de 25 de outubro de 2024, que aprovou a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2025, do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
4.1 Projeto 3005 - Apoio à Realização de Eventos na Área Contábil.
5. Conta-Contábil:
5.1 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
6.1 Período de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
1. Fernanda Carvalho Pereira, matrícula 04; 2. Dalva Macedo da Silva Costa, matrícula 03; 3. Raquel Pereira Ribeiro, matrícula 08; 4. Wilmar Ferreira Mouzinho, matrícula 09; 5. Diego Silva Carvalho, matrícula 45; 6. Leonardo Lopes da Silva.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Responsáveis pela Formalização da Demanda

Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora Administrativa
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Rafaela Oliveira SImões Menezes
Diretora Executiva
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Para manifestação do Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO
Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/06/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 23/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894739** e o código CRC **7E50B162**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Carvalho Pereira**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 4, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor de contrato e membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/06/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895045** e o código CRC **F1567375**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº 08, registro minha cientificação quanto a indicação como para gestor substituto e membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895090** e o código CRC **5C23BB6C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva Costa

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa**, Assistente, em 18/06/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895114** e o código CRC **9F7E191C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e u, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Wilmar Ferreira Mouzinho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895128** e o código CRC **671F2479**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto a indicação para fiscal técnico e membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895140** e o código CRC **BCDCD3E4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado comissionado deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Leonardo Lopes da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895157** e o código CRC **EA0B6B3A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

*Nomeia Equipe de Planejamento
para a contratação de empresa
para a prestação de serviços e
aquisição de produtos conforme
plano anual de contratações.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS Considerando as atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0542494



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS resolve das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525

Ofício-Circular nº 027/14ENMC

Natal/RN, 04 de abril de 2025.

Ao Senhor

Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins

Palmas/TO

Assunto: 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista

Senhor Presidente,,

1. A Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN) está promovendo o 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), evento este que já se consolidou como um dos mais prestigiados da classe contábil no Brasil.
2. Esta edição do Encontro será norteada pelo tema “Conexão, Conhecimento e Inspiração” e será realizada no período de 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, em Natal/RN.
3. A crescente presença feminina na contabilidade é um dos grandes destaques do cenário atual. As mulheres já representam quase metade dos profissionais da área, sinalizando uma tendência de protagonismo cada vez maior. O ENMC celebra essa conquista, tornando-se um espaço de trocas, reencontros e celebração da profissão. Neste sentido, além de palestras transformadoras e workshops conduzidos por especialistas renomados, o ENMC oferece uma oportunidade única de ampliar redes de contatos em um ambiente acolhedor e inspirador.
4. Cientes da importância que a troca de informações e experiências que tais eventos proporcionam, convidamos Vossa Senhoria a participar do 14º ENMC e apoiar na divulgação do mesmo. Para tanto, apresentamos a seguir as informações sobre o Plano Comercial da Feira de Negócios e Oportunidades e as vantagens reservadas para este Conselho Regional:

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)

Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580

Ofício-Circular nº 027 (0895245)

SEI 9079627110000623.000002/2025-21 / pg. 14

Feira de Negócios e Oportunidades: Cota BRONZE, no valor de R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais), com direito a: um estande de 9m², com mobiliário e montagem básica conforme projeto comercial, inserção de logomarca do CRC, 20 inscrições cortesias para todo o evento entre outras contrapartidas expostas do Plano Comercial Institucional.

5. Para o nosso público, estimado em 3.000 participantes, a presença de Vossa Senhoria será motivo de honra, em especial pelo respeito à sua trajetória junto ao Sistema Contábil.

6. Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail institucional@acaderncic.com.br

Atenciosamente,



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC

Fwd: 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista



De Fernanda <crcto@crcto.org.br>
Para Administrativo <administrativo@crcto.org.br>
Data 07-05-2025 15:09

CONTRATO PATROCÍNIO - BRONZE.docx (~54 KB)

Ofício CRCs-27.pdf (~146 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista
Data: 09-04-2025 06:29
De: Márcio Sousa <marciosousa@fococontadores.com.br>
Para: CRCTO <crcto@crcto.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **ACADEMIA NORTE-RIOGRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS** <institucional@acaderncic.com.br>
Date: ter., 8 de abr. de 2025 20:30
Subject: 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista
To: marciosousa@fococontadores.com.br <marciosousa@fococontadores.com.br>

Ao Senhor
Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins
Palmas/TO

A Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte (CRCRN), está promovendo o **14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC)**, evento este que já se consolidou como um dos mais prestigiados da classe contábil no Brasil.

Encaminho, em anexo, ofício solicitando o importante apoio deste CRC ao evento, bem como minuta contratual.

Aproveito a oportunidade para compartilhar, também o link
<https://www.dropbox.com/scl/fo/3z4kcymxndd35nao6olxh/ALgamA6u9PR21ljJE4ANVVw?rlkey=gw7x5113bqy73bmvwzuhw6gdz&st=prwpatey&dl=0>,
contendo os seguintes documentos:
- Plano Comercial Institucional
- Declaração de exclusividade ACADERNCIC
- Ata Eleição ACADERNCIC
- Estatuto Social ACADERNCIC

Caso necessário alguma outra documentação ou informação adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Jucileide Ferreira Leitão
Presidente ACADERNCIC

--



Fernanda Carvalho
Diretoria CRCTO

www.crcto.org.br

(63) 3219-5625

crcto@crcto.org.br

AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/11/2025



14º Encontro
Nacional da

Mulheres Contabilistas

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

24 A 26 SET • 2025

PROJETO COMERCIAL INSTITUCIONAL

para o sistema CFC/CRCs,
Entidades Contábeis e
Institucionais



Idealização



Realização



Apoio



APRESENTAÇÃO



O **14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC)**, contará com palestras, fóruns, oficinas e a tradicional **Feira de Negócios** proporcionando uma excelente oportunidade para desenvolvimento profissional e networking.

Sem dúvida, esta é uma excelente oportunidade para discussão da evolução da classe contábil, para troca de experiências, e principalmente para discutir o papel da mulher no ambiente contábil brasileiro.

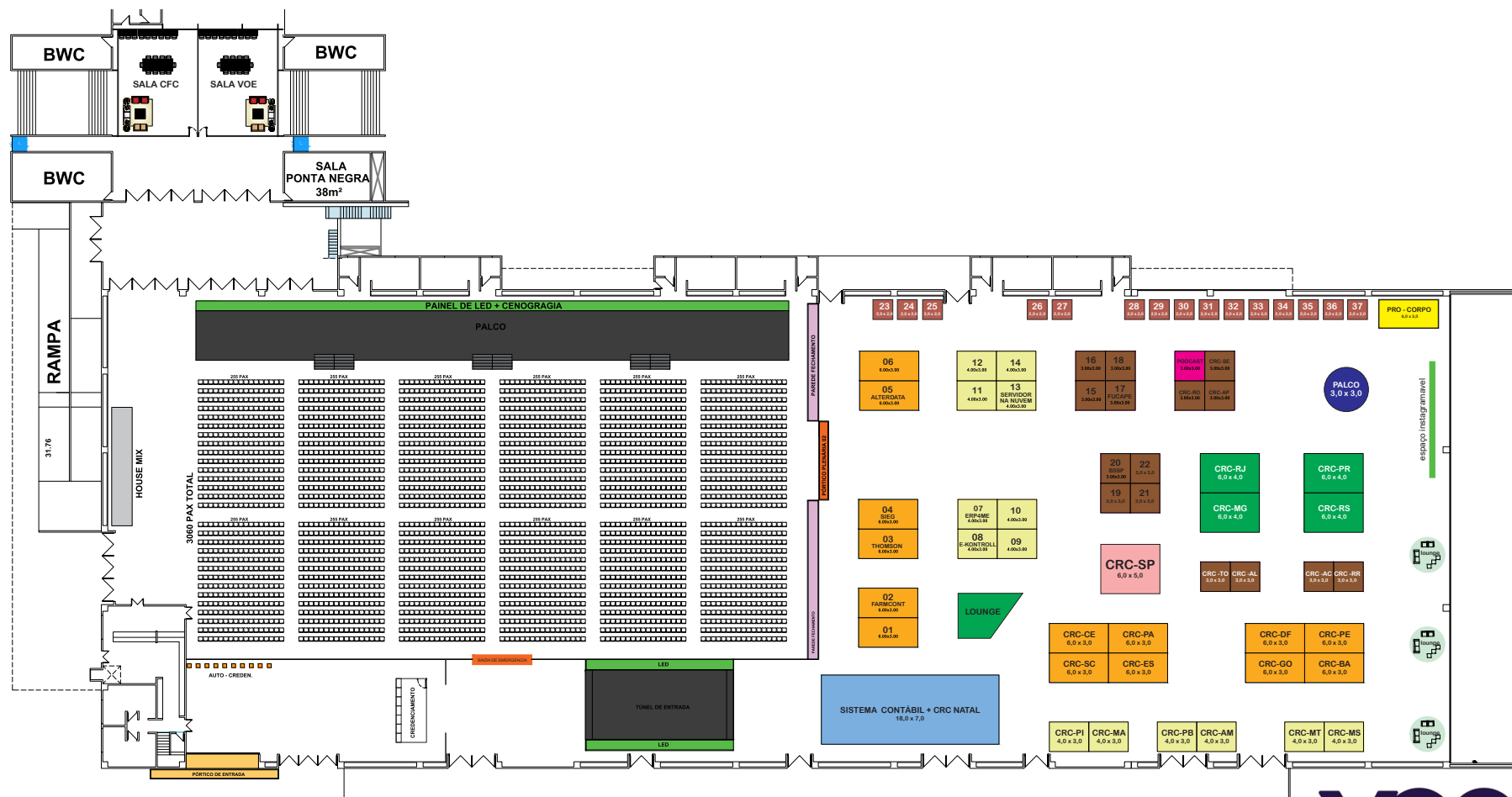
O evento será realizado em Natal/RN, e reunirá profissionais de renome nacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino.

Participe da Feira de Negócios do 14º ENMC, e destaque seu compromisso com a inovação, com as evoluções da profissão contábil e com o protagonismo feminino. Sem dúvidas, esta será uma excelente oportunidade de networking.



PLANTA BAIXA

Centro de Convenções Natal/RN



DIAMANTE | R\$190.000

Espaço em área da feira de negócios	30m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	50
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	10
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

PLATINA | R\$152.000

Espaço em área da feira de negócios	24m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	40
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	8
Ponto de internet no estande	2
Credencial de estacionamento	1

OURO | R\$114.000

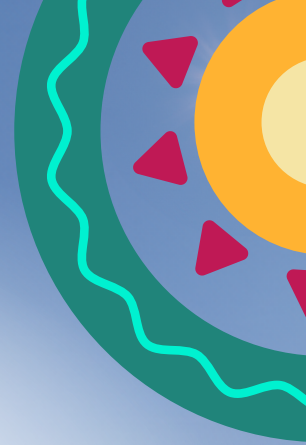
Espaço em área da feira de negócios	18m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	30
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	6
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

PRATA | R\$80.000

Espaço em área da feira de negócios	12m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	25
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	4
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-

BRONZE | R\$61.000

Espaço em área da feira de negócios	9m ²
Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto	X
Inserção de logomarca no site do evento	X
Inserção de logomarca no App do evento	X
Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal	X
Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)	X
Inserção de logomarca na área do credenciamento	X
Acesso ao mailing dos participantes do evento	X
Citações públicas durante o evento na plenária principal	X
Inscrições cortesia	20
Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios	2
Ponto de internet no estande	1
Credencial de estacionamento	-



14º Encontro
Nacional da

Mulher Contabilista

NATAL - RN • 2025

24 A 26 • SET



INSCRIÇÕES

 14enmc.com.br

SIGA O INSTAGRAM

 encontro.mulher.contabilista

Idealização



Realização



Apoio



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.206/0001-04, localizada na Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representada por sua presidente, a contadora **JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO**, CRC/RN nº: 003364/O e CPF/MF nº: 199.794.954-72, declara para os devidos fins de direito, que é realizadora do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, em Natal/RN, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores de inscrições do evento.

Natal/RN, 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

OBJETO: Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN. Visando atender as demandas do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCTO encontra-se incluído.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares que servem, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCTO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 14º ENMC.

2.2. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil

brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCTO possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.3. Estima-se a participação de 3.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCTO no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 14º ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

3. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Avaliação da Necessidade da Contratação: Demanda x Necessidade

3.1.1. Com fundamentos na alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, compete ao Conselho Federal de Contabilidade, entre outras atribuições, a prerrogativa de regular acerca dos programas de educação continuada. Nesse mesmo viés, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis.

3.1.2. Para cumprimento dessa finalidade institucional, considerando que a programação do 14º Encontro nacional da Mulher Contabilista (ENMC) e o Plano Comercial apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade, uma vez que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins procederá à locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º ENMC, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

4.1. Diante da oferta realizada pela organizadora do evento, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades institucionais:

4.1.1. Estande Diamante;

4.1.2. Estande Platina;

4.1.3. Estande Ouro;

4.1.4. Estande Prata;

4.1.5. Estande Bronze.

4.2. A análise comparativa das soluções observou os espaços disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela entidade responsável pela execução do Encontro:

Estande Diamante	Estande Platina	Estande Ouro
------------------	-----------------	--------------

· Espaço de 30m² em área da feira de negócios; · Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto; · Inserção da logomarca no site do evento; · Inserção da logomarca no app do evento; · Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal; · Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais) · Inserção de logomarca na área do credenciamento; · Acesso ao mailing dos participantes do evento; · Citações públicas durante o evento na plenária principal; · Inscrições cortesia (50 inscrições); · Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (10 credenciais); · Ponto de internet no estande (2 pontos); · Credencial de estacionamento (1 credencial).	· Espaço de 24² em área da feira de negócios; · Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto; · Inserção da logomarca no site do evento; · Inserção da logomarca no app do evento; · Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal; · Inserção da logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais); · Inserção de logomarca na área do credenciamento; · Acesso ao mailing dos participantes do evento; · Citações públicas durante o evento na plenária principal; · Inscrições cortesia (40 inscrições); · Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (8 Credenciais); · Ponto de internet no estande (2 pontos); · Credencial de estacionamento (1 credencial).	· Espaço de 18² em área da feira de negócios; · Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto; · Inserção da logomarca no site do evento; · Inserção da logomarca no app do evento; · Inserção da logomarca no fundo do palco da principal; · Inserção da logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais); · Inserção de logomarca na área do credenciamento; · Acesso ao mailing dos participantes do evento; · Citações públicas durante o evento na plenária principal; · Inscrições cortesia (30 inscrições); · Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (6 Credenciais); · Ponto de internet no estande (1 ponto); · Credencial de estacionamento (-)
R\$ 190.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 114.000,00

Estande Prata	Estande Bronze
----------------------	-----------------------

· Espaço de 12m² em área da feira de negócios; · Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto); · Inserção da logomarca no site do evento; · Inserção da logomarca no app do evento; · Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal; · Inscrições cortesia (25 inscrições); · Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (4 credenciais); · Ponto de internet no estande (1 ponto); · Credencial de estacionamento (-)	· Espaço de 9m² em área da feira de negócios; · Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto); · Inserção da logomarca no site do evento; · Inserção da logomarca no app do evento; · Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal; · Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais); · Inserção de logomarca na área do credenciamento; · Acesso ao mailing dos participantes do evento; · Citações públicas durante o evento na plenária principal; · Inscrições cortesia (20 inscrições); · Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (2 credenciais); · Ponto de internet no estande (1 ponto); · Credencial de estacionamento (-)
R\$ 80.000,00	R\$ 61.000,00

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

5.1.1. Dentre as soluções possíveis para atendimento às necessidades levantadas, optamos pelo Estande Bronze. Para tanto, consideramos os seguintes aspectos:

5.1.1.1. A solução que se pretende contratar atende orientação fornecida pela Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), por meio do Ofício-Circular nº 027/14ENMC, datado de

04 de abril de 2025.

5.1.1.2. A locação não afasta a responsabilidade do CRCTO, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatório acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.

5.1.1.3. A locação do estande será viabilizada pelo CRCTO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Não existe a possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC) para a promoção do evento, conforme declaração de exclusividade constante nos autos do processo (doc 0895269).

6.2. A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Locação de espaço de 9m², em área da feira de negócios; Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto; inserção da logomarca no site do evento; Inserção da logomarca no app do evento; Inserção de logomarca no fundo do palco da plenária principal; Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes social); Inserção de logomarca na área do credenciamento; Acesso ao mailing dos participantes do evento; Citações públicas durante o evento na plenária principal; Inscrições cortesias (20 inscrições); Credenciais de expositor para acesso à Feira de Negócios (02 Credenciais); Ponto de internet no estande (01 ponto); Credencial de estacionamento (-).

8. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1.1. Nos *stands* dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCTO divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender à educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

8.1.2. Neste evento estima-se a participação de 3.000 pessoas, além da presença dos mais respeitados nomes da área contábil nacional: pensadores e escritores respeitados; coordenadores, mestres e doutores de importantes unidades de Ciências Contábeis; estudantes de Contabilidade; lideranças responsáveis pela condução das entidades representativas da classe contábil brasileira; e destacados profissionais e empresários bem-sucedidos no seu mercado de trabalho. Esse exército de pessoas poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCTO no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os três dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 14º ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

9. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, com disponibilidade orçamentária atual na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

10.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCTO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os

participantes do 14º ENMC.

10.2. REQUISITOS LEGAIS:

10.2.1. Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.3. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.3.1. A contratação em comento deve considerar a adoção de práticas sustentáveis, a exemplo do uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, a utilização de produtos naturais e de equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outras práticas.

10.3.2. O CRCTO, perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Estudo técnico está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável.

10.3.3. A contratada deverá adotar boas práticas para o uso racional e sustentável dos recursos naturais, conservação e redução de impactos socioambientais.

10.4. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

10.4.1. As condições mínimas da prestação dos serviços estão descritas no Plano Comercial apresentado pela contratada.

10.4.2. REQUISITOS TEMPORAIS

10.4.3. O estande, objeto da locação, deverá estar disponível para acesso por representantes do CRCTO com antecedência mínima de 24 horas do início do evento, para organização do espaço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS DO CRCTO

11.1. O processo em comento encontra respaldo no histórico de contratações do CRCTO, estando alinhado às prerrogativas do CFC no tocante à Promoção de Educação Continuada.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A vigência do contrato será finalizada com o encerramento do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), dia 26 de setembro de 2025.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A análise técnica realizada demonstra que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é viável e vantajosa para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), atendendo às necessidades institucionais de promoção da educação continuada e de divulgação dos produtos e serviços da entidade no âmbito do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

13.2. Em consulta ao Plano de Trabalho do CRCTO referente ao exercício 2025, projeto 3005, observamos que existe dotação orçamentária suficiente para darmos andamento a presente contratação.

14. MAPA DE RISCOS

14.1. A seguir são apresentados os riscos inerentes à contratação que se pretende realizar.

MAPA DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
- ü Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; - ü Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.	Vice-presidência de Controle Interno.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Presidência e Vice-presidência de Administração.
Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Possibilidade de prejuízos à administração e aos profissionais da contabilidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.	Coordenadoria Administrativa.
Ação de Contingência	Responsável
Acompanhamento por Fiscal designado(a); Aplicação das sanções previstas em Lei.	Setor Demandante e/ou Gestor/Fiscal do Contrato e a Presidência.
Risco 03 – Problemas na fiscalização do contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
ü Manutenção de um serviço ineficiente.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização de modelo de relatório mensal.	Fiscal do contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de Processo Administrativo Disciplinar	Presidência

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			Risco 01
	MÉDIA			Risco 02 Risco 03
	BAIXA			
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Serviço prestado de modo irregular Risco 03 – Problemas na fiscalização do		BAIXA	MÉDIA	ALTA

Palmas, 18 de junho de 2025.

Fenanda Carvalho Pereira
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Dalva Macedo da Silva Costa
Membro da Equipe de Planejamento

Raquel Pereira Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento

Wilmar Ferreira Mouzinho
Membro da Equipe de Planejamento

Diego Silva Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento

Leonardo Lopes da Silva
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/06/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895279** e o código CRC **C7351740**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS, visando a Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCTO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 14º ENMC.

2.2. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCTO possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

2.3. Estima-se a participação de 3.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCTO no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 14º ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

* Espaço de 9m² em área da feira de negócios; ·Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação conforme projeto); ·Inserção da logomarca no site do evento; ·Inserção da logomarca no app do evento; ·Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal; ·Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais); ·Inserção de logomarca na área do credenciamento; ·Acesso ao mailing dos participantes do evento; ·Citações públicas durante o evento na plenária principal; ·Inscrições cortesia (20 inscrições); ·Credenciais de expositor para acesso à feira de negócios (2 credenciais); ·Ponto de internet no estande (1 ponto); ·Credencial de estacionamento (-)	R\$ 61.000,00
--	----------------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCTO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do 14º ENMC.

4.2. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCTO possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

4.3. Estima-se a participação de 3.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo

CRCTO no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 14º ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob-responsabilidade do fiscal designado (a);

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR;

5.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.7. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

5.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21;

5.1.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.12. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, Lei nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. No mesmo artigo, observam-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiro, prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.3. O objeto do contrato será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O CRCTO poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCTO com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Recibo, atestado pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas caso seja necessário.

8.2. A emissão do Recibo será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se o Recibo apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.5. Nos preços constantes no Plano Comercial devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

8.6. Havendo erro na apresentação do Recibo, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.8. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, ou declaração similar, situação em que não será efetuada a retenção.

8.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto ao Recibo, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.10. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.11. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.12. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCTO.

9. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

9.1. O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei

nº 14.770, de 2023).

9.2. Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.2.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

3005- APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL;

6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. DO FORO (art. 92, §1º)

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmas, 18 de junho de 2025.

Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Dalva Macedo da Silva Costa
Membro da Equipe de Planejamento

Raquel Pereira Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento

Wilmar Ferreira Mouzinho

Membro da Equipe de Planejamento

Diego Silva Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento

Leonardo Lopes da Silva
Membro da Equipe de Planejamento

DE ACORDO

CONTADOR MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/06/2025, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 24/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895435** e o código CRC **FA08CA3C**.

Cartão CNPJ - ACADERNCIC PDF

File Edit View Help

← 1 of 10 →



Log in

Sign up

Page 1 of 1 Edit Mark up Sign a copy



175% v



Juliana Kampf shared this file. Want to do more with it? Log in Sign up



10/04/2025, 14:55

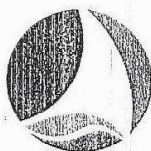
about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.380.206/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1977
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC ANDRE DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 59.025-580	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO sindcontrn@veloxmail.com.br		TELEFONE (84) 3222-4170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **14:55:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC**
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04

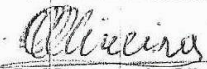
ESTATUTO SOCIAL

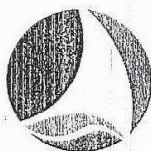
Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 01/2018 de 15 de março de 2018.



PRELIMINARES:

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** fundada em Assembleia Geral em 13/07/1977, instalada em 16/07/1977, com aprovação do Estatuto em 22/09/1977 e Regimento Interno em 06/10/1977, tendo sido o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 19/10/1977, com registro no Primeiro Office de Notas, em 25/10/1977, sob nº 104, livro 10, fls. 01 e 02, com certidão do referido registro, publicado no DOE de 26/10/1977, reforma Registrada e Digitalizada no Livro Próprio A – 108, folhas 64/72, sob o número de ordem 7624 de 01 de outubro de dois mil e dez e nova reforma registrada e digitalizada em um NOVO registro, no livro próprio A – nº 116, às folhas 160/169, sob número de ordem 8036, em data de 17/10/2011 Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) do Ministério da Fazenda – MF - Receita Federal do Brasil - RFB, nº 08.380.206/0001-04, sendo sua sede em Natal/RN, Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, RESOLVE alterar mais uma vez seu ESTATUTO SOCIAL, pelas cláusulas que se seguem:


Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC**
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE 01/2018 de 15 de março de 2018.

PRELIMINARES:



A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** fundada em Assembleia Geral em 13/07/1977, instalada em 16/07/1977, com aprovação do Estatuto em 22/09/1977 e Regimento Interno em 06/10/1977, tendo sido o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 19/10/1977, com registro no Primeiro Office de Notas, em 25/10/1977, sob nº 104, livro 10, fls. 01 e 02, com certidão do referido registro, publicado no DOE de 26/10/1977, reforma Registrada e Digitalizada no Livro Próprio A – 108, folhas 64/72, sob o número de ordem 7624 de 01 de outubro de dois mil e dez e nova reforma registrada e digitalizada em um NOVO registro, no livro próprio A – nº 116, às folhas 160/169, sob número de ordem 8036, em data de 17/10/2011 Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ) do Ministério da Fazenda – MF - Receita Federal do Brasil - RFB, nº 08.380.206/0001-04, sendo sua sede em Natal/RN, Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, RESOLVE alterar mais uma vez seu ESTATUTO SOCIAL, pelas cláusulas que se seguem:

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010

DIGITALIZADO



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO:

Art. 1º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** é uma instituição estadual, sem fins lucrativos ou econômicos, de prazo indeterminado, com sede em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1 - Cidade Alta – CEP 59.025-580 - Natal-RN, possuindo por objeto a valorização educacional e cultural, a imagem, desenvolvimento e estímulo ao conhecimento filosófico, científico e tecnológico das Ciências Contábeis, inclusive na ação socioambiental.

§ Único – Para cumprimento de seu escopo abrangerá todos os aspectos educacionais e culturais, de comunicação, difusão e informação, inclusive na ação socioambiental que se fizerem necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** fica impedida de participar direta ou indiretamente de questões de natureza ideológica alheia ao seu objeto, político-partidária quer de classe ou não, religiosa, racial e ou de qualquer outra forma que possa implicar em discriminação.

COMPOSIÇÃO SOCIAL, ADMISSÃO, PERDA E EXCLUSÃO DE MEMBROS ACADÊMICOS:

Art. 3º - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** será constituída de 40 (quarenta) membros fundadores e efetivos, contabilistas brasileiros e bacharéis em Ciências Contábeis de reconhecido mérito, domiciliados na Capital ou em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte, patrocinados por nomes que se destacaram no Brasil pelo exercício profissional da contabilidade, magistério ou em atividades afins.

§ 1º – Considerada a evolução quantitativa e a natureza qualitativa de profissionais da contabilidade, a entidade poderá ampliar o número de cadeiras, proporcionalmente à tendência de aumento de registro de profissionais no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.

§ 2º – São acadêmicos fundadores os membros que assinaram a ata da Assembleia Geral de sua fundação em 13/07/1977.

§ 3º – Além dos membros fundadores, os efetivos, assim considerados, os que vierem a preencher a vacância das cadeiras, a Academia terá membros honorários e beneméritos, merecedores dessa distinção.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010

IZADO
09E NOTAS
RNCICGrandense
ntábeis

Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

§ 4º – Os acadêmicos, independentemente da categoria, não respondem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mesmo quando no desempenho de cargos em qualquer órgão da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Art. 4º – Os acadêmicos são perpétuos nas suas cadeiras, ressalvado o direito de renúncia ou a perda da condição de membro fundador ou efetivo, declarada pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto.

Art. 5º – A renúncia apresentada pelo acadêmico submeter-se-á a Assembleia Geral. Se aceita, será declarada vaga a cadeira.

Art. 6º – A perda da condição de membro fundador ou efetivo, com a declaração da vacância da cadeira, pela Assembleia Geral, dar-se-á quando o acadêmico:

- Deixar de tomar posse no prazo previsto, sem justificativa perante a Diretoria;
- Mudar definitivamente do domicílio do Estado, sem constituir procurador para representá-lo na forma estatutária;
- Faltar consecutivamente a duas Assembleias Gerais ou a duas reuniões de órgão, sem justificativa;
- Faltar com o recolhimento da contribuição financeira por dois anos;
- Faltar com o decoro ou prejudicar o patrimônio da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

§ Único: Em todos os casos assegurar-se-á ampla defesa ao acadêmico.

Art. 7º – Condição para a eleição de um membro é a indicação deste por dois acadêmicos com aprovação expressa de dois terços dos membros efetivos presentes à Assembleia Geral, excluídos os votos dos acadêmicos que fizeram a indicação.

§ 1º – O número de cadeiras será completado, mediante eleição, por escrutínio secreto.

§ 2º – O Regimento Interno Social poderá estipular outras condições essenciais de admissão.

§ 3º – Tratando-se de uma situação especial à continuidade da Academia, a diretoria representada pelo seu presidente deverá fazer proposição da admissão de novos acadêmicos por meio de convite, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 8º – A título compensatório ou honorífico poderão ser outorgadas homenagens a personalidades intelectuais e a designação de correspondentes no exterior.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado – OAB/RN 4010



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

§ Único – As titulações a que se refere este artigo não outorgam o direito de voto ao detentor da distinção.

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS ACADÊMICOS:

Art. 9º - Os Direitos dos acadêmicos são de votar e ser votado, assim como os de opinar sobre consultas para decisões administrativas e de admissão de novos membros. Esses podem convocar a qualquer momento, com assinatura de pelo menos vinte membros, quaisquer Assembleias Gerais, visando à proteção dos objetivos sociais e os destinos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Art. 10 - Qualquer acadêmico, independente de tempo, poderá propor medidas que visem a eficácia dos objetivos sociais da academia.

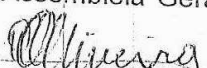
Art. 11 - Os Deveres dos acadêmicos são os de natureza ética em relação à Educação e Cultura contábil, à entidade, seus pares, com o país e aqueles que venham a ser estabelecidos em Regimento Interno Social aprovado por Assembleia Geral que conte com a manifestação de voto de pelo menos dois terços dos membros.

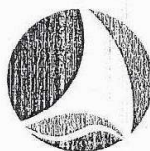
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E FINANÇAS:

Art. 12 - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** está composta pelos órgãos: Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 13 - A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** será dirigida por uma diretoria, órgão executivo, composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural e 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se à diretoria, 1 (um) Conselho Consultivo composto de 5 (cinco) membros, entre os quais 1(um) será eleito Presidente do referido conselho e 1 (um) Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, entre os quais 1(um) será eleito Presidente do referido conselho.

§ Único – Os acadêmicos que compõem a Diretoria, Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, serão eleitos por votação secreta em Assembleia Geral, para um mandato de um quadriênio, permitida a reeleição.


Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



DIGITALIZADO

10409

2º OFÍCIO DE NOTAS
RCPJ - NATAL/RN**ACADERNCIC**Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN
 Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC** será constituída pelos membros fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e terá as seguintes atribuições:

I – Eleger os membros da Diretoria;

II – Destituir os membros da Diretoria;

III – Alterar Estatuto Social;

IV – Analisar e aprovar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis;

V – Decidir sobre a transformação, extinção e dissolução da entidade e o destino do patrimônio;

VI – Acompanhar e avaliar as ações e projetos institucionais em andamento ou em planejamento;

VII – Tomar qualquer iniciativa a bem dos interesses da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**, embora não prevista no estatuto, mas contrário aos seus dispositivos.

§ 1º – Cada membro da Academia terá direito a um voto por Assembleia Geral.

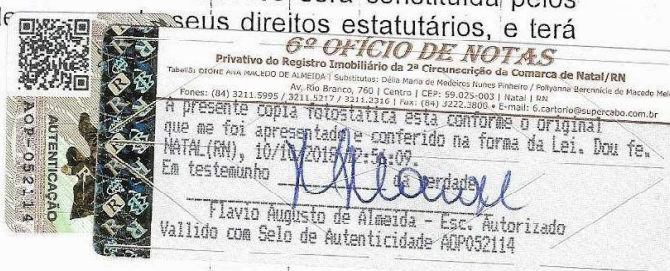
§ 2º – Para as deliberações referentes aos incisos I, II e III será exigido o voto concorde de dois terços dos membros presentes à Assembleia Geral, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação da assembleia geral para deliberação dos incisos I, II e III, será feita de forma específica.

§ 3º – A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente quatro vezes por ano de forma trimestral, convocada pelo Presidente da Diretoria ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos e fundadores.

II – Extraordinariamente para discutir todo e qualquer assunto relacionado com a entidade, mediante convocação do Presidente da Diretoria, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos e fundadores.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
 Advogado - OAB/RN 4010





Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

§ 4º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência, inclusive eletrônica, a seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 5º – O ato de convocação das Assembleias Gerais deverá estar expresso o dia, hora, local e, também, os assuntos, objeto de sua convocação.

§ 6º – As Assembleias Gerais deverão observar as seguintes regras:

I – A instalação ocorrerá com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação e, em segunda, após 30 minutos, com qualquer número;

II – Deverá ter pauta prévia, encaminhada a todos os membros;

III – As deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes;

IV – Na hipótese de empate, o voto dirimente caberá ao presidente da Assembleia Geral.

§ 7º – As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria e na sua ausência, o substituto legal.

§ 8º – Das Assembleias Gerais lavrar-se-ão as competentes atas, que serão assinadas pelo Presidente, Secretário e demais acadêmicos presentes.

Art. 15 – A Diretoria, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, poderão ser empossados na Assembleia Geral, imediatamente depois de eleitos ou na Assembleia Geral posterior.

§ 1º – Os integrantes da Diretoria, do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e os membros efetivos e fundadores não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas na referida gestão administrativa, sob nenhum título.

§ 2º – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, competindo a ela:

I – Exercer a administração dentro das normas estatutárias e regimentos internos, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

II – Propor à Assembleia Geral a admissão de novos acadêmicos;

III – Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IV – Propor à Assembleia Geral, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto.

Vital Bezerra de Oliveira
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010

§ 3º – As procurações serão lavradas com poderes expressos e terão prazo de validade limitado ao período de mandato dos acadêmicos que a outorgou, sem prejuízo de poderem ser revogadas a qualquer tempo, por conveniência da entidade.

Art. 16 – Compete ao Presidente:

I - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Convocar reuniões da Diretoria;

III - Representar a ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais nas suas relações com terceiros;

IV - Nomear procurador ou representante nas suas relações com terceiros;

V – Criar grupos de trabalhos para acelerar o desenvolvimento do objeto da Academia.

§ único – Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 17 – Compete ao primeiro Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais ou de qualquer reunião da Academia;

II - Redigir as atas das reuniões da Academia;

III - Preparar e ler o expediente da Academia dando-lhe o destino determinado pela presidência;

IV - Preparar o relatório das atividades da presidência, para fundamentação do relatório anual das ações desenvolvidas;

V - Manter convenientemente organizada a secretaria.

§ Único - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário, nas suas faltas ou impedimentos temporários e auxiliá-los.

Art. 18 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN

§ 3º – As procurações serão lavradas com poderes expressos e terão prazo de validade limitado ao período de mandato dos acadêmicos que a outorgou, sem prejuízo de poderem ser revogadas a qualquer tempo, por conveniência da entidade.

Art. 16 – Compete ao Presidente:

I - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II - Convocar reuniões da Diretoria;

III - Representar a ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais nas suas relações com terceiros;

IV - Nomear procurador ou representante nas suas relações com terceiros;

V – Criar grupos de trabalhos para acelerar o desenvolvimento do objeto da Academia.

§ único – Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos temporários;

II - Auxiliar o Presidente em suas funções.

Art. 17 – Compete ao primeiro Secretário:

I - Secretariar os trabalhos das Assembleias Gerais ou de qualquer reunião da Academia;

II - Redigir as atas das reuniões da Academia;

III - Preparar e ler o expediente da Academia dando-lhe o destino determinado pela presidência;

IV - Preparar o relatório das atividades da presidência, para fundamentação do relatório anual das ações desenvolvidas;

V - Manter convenientemente organizada a secretaria.

§ Único - Ao segundo secretário compete substituir o primeiro secretário, nas suas faltas ou impedimentos temporários e auxiliá-los.

Art. 18 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025-580 – Natal-RN



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

- I - Arrecadar as receitas da Academia, juros, legados, doações, subvenções e demais recebimentos, concedendo a devida quitação;
- II - Efetuar os pagamentos da academia, devidamente autorizados pela presidência;
- III - Apresentar, mensalmente, demonstrativos dos recebimentos e pagamentos efetuados, acompanhados dos extratos e conciliação bancária;
- IV - Assinar cheques conjuntamente com o presidente.

§ Único - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos temporários.

Art. 19 – Ao Conselho Consultivo compete colaborar com a diretoria no desenvolvimento da academia, reunindo-se periodicamente de forma conjunta.

Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a gestão financeira da academia, emitindo parecer à consideração da Assembleia Geral.

Art. 21 – Compete ao Diretor Científico e Cultural:

- I – Coordenar e orientar as atividades de ensino e pesquisa, com observância das diretrizes e Resoluções da Diretoria da ACADERNCIC;
- II – Planejar e implantar os programas e projetos de Ensino e Pesquisa com observância das deliberações e diretrizes da Diretoria;
- III – Promover e coordenar a operação, a avaliação e o controle dos eventos realizados pela ACADERNCIC de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria, observando as normas internas e externas aplicáveis.

Art. 22 – Compete ao Diretor Socioambiental:

- I - Colaborar com o Presidente da ACADERNCIC na elaboração do Plano de Trabalho, bem como coordenar a implementação de planos e projetos em assuntos de sua competência;
- II – Promover o desenvolvimento de ações sociais e ambientais, segundo as normas vigentes, obedecidas as diretrizes estabelecidas pela Diretoria da ACADERNCIC.

Art. 23 – Os atos administrativos que impliquem em eventos, opiniões educacional, cultural e socioambiental ou uso público do nome da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**, alheios aos seus

[assinatura]
Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN
objetivos, dependerá da aprovação de pelo menos dois terços dos membros efetivos; requerida pelo Presidente, por escrito e dirigida a cada membro.

§ Único – Decorrido o prazo oferecido, esse nunca inferior a vinte dias; ocorrendo a ausência de manifestação do acadêmico, considera-se a proposta aprovada.

Art. 24 – A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** deverá ter gestão financeira.

§ Único – Na gestão financeira fica obrigada a manutenção da escrituração contábil, com apresentação das demonstrações contábeis pertinentes, todas estas submetidas à aprovação pela Assembleia Geral de acadêmicos; divulgadas preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 25 – A diretoria poderá estabelecer a elaboração do orçamento para cada exercício, especificando previsão das receitas e a fixação das despesas. Ficará associado ao orçamento anual para o exercício seguinte, o plano de trabalho, inclusive o valor da anuidade a ser cobrada dos acadêmicos, que deverá ser apresentado na última assembleia geral ordinária do ano.

Art. 26 – A receita é constituída por anuidades dos acadêmicos fixadas por Assembleia Geral. Esta poderá revê-la por proposta da Diretoria. Também constituirão receitas os donativos, subvenções, doações e legados de outras fontes e demais receitas oriundas dos objetos específicos da academia.

Art. 27 – A despesa poderá ser trabalhada em conformidade com o especificado no orçamento do exercício.

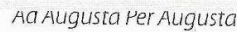
Art. 28 – Em caso de dissolução da entidade o patrimônio à época existente será destinado às entidades congêneres ou culturais que desenvolvam pesquisas científicas na área contábil e que não possuam fins lucrativos ou econômicos.

§ 1º – Para dissolução da academia exigir-se-á a unanimidade dos acadêmicos, mesmo na segunda convocação da Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim convocada.

§ 2º – A Assembleia Geral Extraordinária que decidir pela extinção da academia deliberará a respeito do destino do patrimônio.

Art. 29 – Os membros não respondem por obrigações financeiras que possam vir a ser estabelecidas ou assumidas direta ou indiretamente em nome ou pela **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC**.

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



Art. 30 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC não distribuirá entre seus associados, entendendo-se membros fundadores e efetivos, conselheiros, diretores, membros honorários e beneméritos, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo que os aplicará integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 31 – O patrimônio e as fontes de recursos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** serão constituídos e suportados pelos bens móveis e imóveis, veículos, renda patrimonial, ações e títulos da dívida pública, direitos e valores pela mesma adquiridos, recebidos ou arrecadados sob forma de doações, legados, subvenções e receitas provenientes de prestação de serviços inerentes ao seu objeto social, de contratos, convênios, parcerias, auxílios ou qualquer outro meio lícito concedido por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras; e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para o cumprimento das suas finalidades sociais.

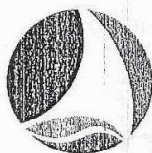
Art. 32 – O membro que se retirar da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC** ou dela for excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a **ACADEMIA** com doações em bens ou em dinheiro; renunciam, expressamente, por si, seus herdeiros ou sucessores, à devolução ou restituição, mesmo em caso de extinção, dissolução ou liquidação da **ACADEMIA NORTE-RIOGRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC**.

Art. 33 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC adotará bandeira, flâmula, insígnias e distintivos aprovados pela Assembleia Geral, bem como seu uso.

Art. 34 – A ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC aplicará suas receitas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seu objetivo social.

Art. 35 – O Regimento Interno Social regulará e especificará sobre normas e procedimentos sociais e administrativos, não detalhados neste instrumento estatutário, relacionados com as devidas atribuições dos órgãos dessa academia.

Vital Bezerra de Oliveira
Advogado - OAB/RN 4010



DIGITALIZADO
10409
2º OFÍCIO DE NOTAS
ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta

Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 01 – Cidade Alta – CEP: 59.025 -580 – Natal-RN

Art. 35 – Os casos omissos do presente estatuto social poderão ser resolvidos “**ad referendum**” de Assembleia Geral, pelo Conselho Consultivo e Diretoria, por maioria de votos, em reunião conjunta.

Art. 37 – Ficam revogadas todas as disposições do Estatuto de Fundação a partir de 13 de julho de 1977 e posteriores, que possam colidir com as atuais do presente instrumento.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

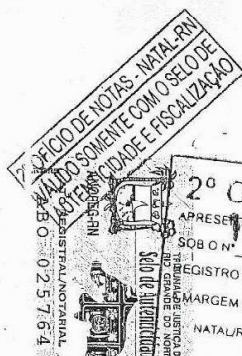
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS –
ACADERNCIC

Jucileide Ferreira Leitão

Contadora Jucileide Ferreira Leitão
Presidente

M. Oliveira

Vital Bezerra de Oliveira
RG 583.137 ITEP/RN
CPF 339.105.884-68
OAB/RN 4.010



6º OFÍCIO DE NOTAS
Privativo do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN
Tabelas: DIONE ANA MACEDO DE ALMEIDA / Substituto: Dália Maria de Medeiros Nunes Pinheiro / Polyanna Noronice do Macêdo Melo
Av. Rio Branco, 760 | Centro | CEP: 59.025-003 | Natal | RN
Fones: (84) 3211.5995 / 3211.5217 / 3211.2316 | Fax: (84) 3222.3800 • E-mail: 6.cartorio@supercab.com.br
n presente cópia fotostática esta conforme o original
que me foi apresentado e conferido na forma da Lei. Dou fe.
NATAL(RN), 10/03/2018 12:56:09.
Em testemunho *Flavio Augusto de Almeida*
Flavio Augusto de Almeida - Esc. Autorizado
Vallido com Selo de Autenticidade AOP032117

EMOL	R\$	127,54
ISS	R\$	6,97
FDJ	R\$	97,00
FRMP	R\$	3,19
FCRCPN	R\$	19,18
FUNAF	R\$	10,00
TOTAL	R\$	263,88

Maria Cícera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada



CNPJ/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE
TABELIÁ
KARINA OLÍMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS

CERTIDÃO

MARLUCE OLÍMPIO FREIRE, Tabeliá Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC**, com sede à Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1- Cidade Alta – CEP: 59.025-580 e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registrado Civil das Pessoas Jurídicas, privativo deste Cartório, às fls. 01/02, do Livro Próprio A-nº 10, sob o nº de ordem 104, em data de 25.10.1977. **CERTIFICO**, **OUTROSSIM**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 108, às fls. 64/72, sob o nº de ordem 7624, em data de 01.10.2010. **CERTIFICO**, **OUTROSSIM**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 116, às fls. 160/169, sob o nº de ordem 8036, em data de em 17.10.2011. **CERTIFICO**, **FINALMENTE**, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 188, às fls. 104/114, sob o nº de ordem 10.409, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 25 de Junho de 2018.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada



CNPJ/MF 08.566.168/0001-70
MARLUCE OLIMPIO FREIRE
TABELIÁ
KARINA OLIMPIO FREIRE QUEIROZ DE BRITO
PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
SUBSTITUTOS



CERTIDÃO

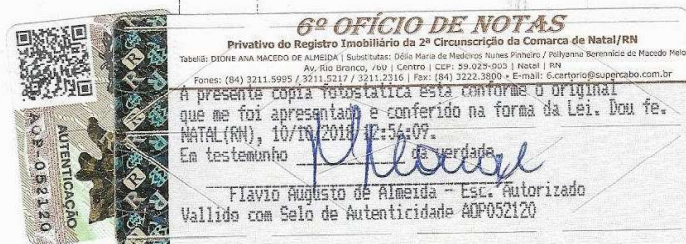
MARLUCE OLIMPIO FREIRE, Tabeliá Pública do Segundo Ofício de Notas desta cidade do Natal, capital do Rio Grande do Norte, com Privatividade do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que os Estatutos da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ACADERNCIC**, com sede à Praça André de Albuquerque, 04 – Sala 1- Cidade Alta – CEP: 59.025-580 e foro na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registrado Civil das Pessoas Jurídicas, privativo deste Cartório, às fls. 01/02, do Livro Próprio A-nº 10, sob o nº de ordem 104, em data de 25.10.1977. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 108, às fls. 64/72, sob o nº de ordem 7624, em data de 01.10.2010. **CERTIFICO**, OUTROSSIM, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um **NOVO REGISTRO**, no Livro Próprio A-nº 116, às fls. 160/169, sob o nº de ordem 8036, em data de em 17.10.2011. **CERTIFICO**, FINALMENTE, que em virtude de Reforma, foi Registrado e Digitalizado um Novo Registro, no Livro Próprio A-nº 188, às fls. 104/114, sob o nº de ordem 10.409, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

NATAL, 25 de Junho de 2018.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria Cicera Pereira Barbalho
Escritor(a) Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: JUCILEIDE FERREIRA LEITAO
FILIAÇÃO: JOAO FERREIRA LEITAO
MARIA AUGUSTA LEITAO

Nº DO REGISTRO: RN-003364/O-4

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO: 16/09/1960
DIPLOMAÇÃO: 21/12/1990
TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
CPF: 189.794.954-72

NATURALIDADE: VARZEA - RN
RG: 315890 SSP-RN
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FAC UNIF PARA O ENS DAS CIÊNCIAS/UNIFEC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/06/2006

Maria do Rosário de Oliveira
PRESIDENTE DO CRC

6º OFÍCIO DE NOTAS
Privativo do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição da Comarca de Natal/RN
Tabelião: DIONE ANA NACEDO DE ALMEIDA | Substitutos: Délia Maria de Medeiros Nunes Figueira / Polyanna Bezerra de Macedo Melo
Fones: (84) 3211.5995 / 3211.9217 / 3211.2315 | Cel: 99.025-003 | Natal | RN
E-mail: 6.cartorio@supercabos.com.br

A presente cópia fotostática esta conforme o original que me foi apresentado e conferido na forma da Lei. Dou fe.
NATAL(RN), 05/10/2018 11:48:02.

Em testemunho da verdade.

Vanusa Alves de Medeiros Franca - Esc. Autorizada
Vallido com Selo de Autenticidade AOP051558

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP
Brasil**



O Brasil na era
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 13836 em 01/11/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ACADERNCIC com 28 página(s), protocolizado em 27/10/2022 sob número 21967 e registrado no "Livro A - n" 264" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 13836 em 01/11/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 159,45, FDJ R\$: 55,68, FRMP R\$: 0,00, FCRCPN R\$: 18,56, ISS Lei 610/2017 R\$: 7,98, PGE R\$: 0,00] - Total R\$: 241,67. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 1 de Novembro de 2022.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN202200949530176070IYI
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/ad70cff8>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000956075

Diretoria da Academia de Ciências Contábeis - RN (0895543)

SEI 9079627110000623 000002/2025-21 / pg. 61





ANOREG/RN - TJRN



**2º OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
ACADERNCIC
CNPJ (MF) 08.380.206/0001-04
PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, 04 - CIDADE ALTA - NATAL-RN.**

Natal, RN, 25 de outubro de 2022.

Ilmo.(a) Senhor (a)
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Natal/RN

Prezado(a) Senhor (a):

Pelo presente, solicitamos o arquivamento da Nova Diretoria dessa Academia no período de 15 de outubro de 2022 a 15 outubro de 2026, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária 04/2022.

Atenciosamente,




ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente



Edital - Convocação eleições ACADERNCIC 2022

ACADERNCIC Norte-rio-grandense

Para: JOSELIA MARIA RODRIGUES MARIA;

RONALDO CRUZ; Lida Amaral; Ricardo

Americo Nascimento;

adauto.carvalho@uol.com.br;

assismm@ufrnet.br; Rosario Oliveira;

Marluce pinheiro da silva Pinheiro; Manso

Manso; Tonislav Tonislav; Ivanildo Alves

Messias; Lígia Limeira; Jeova Soares;

KADIDJA KAROLINA; Ivanilson Medeiros;

Edmilson Jovino; Iolanda Pereira; Maria

Araujo Rocha; Claudia Gomes;

dola@veloxmail.com.br; paulo viana; paulo

viana; Marise Magaly Queiroz Rocha Magaly

Queiroz Rocha;

laide@superboaesperanca.com.br;

laide@dynamicacont.com; Jadir farias;

Anderson Tales; Analison Gomes; Francisco

Iranylson Gomes de Brito; Prof(a) Thereza

Santos; Tarciso Medeiros; gregorio-

junior22@hotmail.com; Radna Rocha;

Contabrm; José Pinto da Silva;

sunnymaia@hotmail.com; Thaiseany de

Freitas Régio; rosario.oliveira7@hotmail.com;

GEORGESOARES@RN.GOV.BR SOARES

Ter, 16/08/2022 22:45 Exibir menos

Convocacao das Eleicoes 2022...
DOCX - 876 KB



AN





ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

A Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis - Acaderncic comunica que, no dia 15 de outubro de 2022, em primeira convocação às 09h e segunda convocação às 09h30min, na sede da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, localizada na Praça André de Albuquerque 04 – sala 01 CEP: 59025-580 – Natal/RN, será realizada a Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias, durante o período de 15 de agosto de 2022 a 15 de setembro de 2022, das 9h às 16h, para registro de chapas, junto a Secretaria da Academia. Conforme disposto no Art. 12 e 13 do Estatuto Social, os Órgãos Colegiados da Acaderncic serão constituídos por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 1 (um) Presidente, 4 (quatro) Membros e 1(um) Conselho Fiscal composto por 1(um) Presidente, 2(dois) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes. O processo eleitoral está fundamentado no Regimento Interno da ACADERNCIC conforme disposição:

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL E CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 17 – Para renovar o conselho consultivo, a diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos em votação secreta por um quadriênio, com direito a reeleição do mandato, o presidente da Academia, sessenta dias antes do término do mandato dos titulares em exercício, deverá publicar edital de convocação por meio eletrônico. O prazo concedido aos candidatos a apresentarem suas chapas na secretaria será de 30 dias.

§ 1º - Ao término desse prazo e dentro de no mínimo cinco dias, o presidente convocará a Assembleia Geral para a eleição.

§ 2º - A mesa eleitoral terá além dos 1º e 2º secretários da Academia, dois escrutinadores convidados pelo presidente da Academia.

§ 3º - O resultado será proclamado pelo presidente. No caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



§ 4º - É admitido o voto por correspondência, assim entendido todas as formas de comunicação escrita, e ou por procuração em Assembleias e nos requerimentos de opiniões sobre decisões administrativas.

§ 5º - Qualquer impugnação, caberá sua resolução à Assembleia Geral.

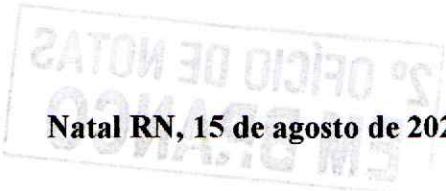
Art. 18 – A posse dos eleitos ocorrerá preferencialmente a cada dia 16 de julho, data comemorativa à Academia. A Sessão solene acontecerá em Assembleia Geral.

Art. 19 – Perderá o mandato o acadêmico que eleito, não tomar posse no prazo regimental, sem a devida justificativa por escrito.

§ Único – Se a vaga ocorrer em cargo sem substituto, a eleição será procedida na próxima Assembleia Geral.

Art. 20 – O diploma conferido aos eleitos, novos acadêmicos, diretoria, conselho consultivo e o conselho fiscal, será representado pelo certificado de posse, juntamente com a identificação da Assembleia Geral que homologou o processo eleitoral e pelo presidente da Academia.

As chapas deverão ser compostas por Acadêmicos em pleno gozo de seus direitos (art 14 do Estatuto Social da ACADERNCIC).


Natal RN, 15 de agosto de 2022


Jucileide Ferreira Leitão
Presidente ACADERNCIC



EDITAL AGE 04 2022



ACADERNCIC Norte-rio-grandense

Para: JOSELIA MARIA RODRIGUES MARIA;

RONALDO CRUZ; Lida Amaral; Ricardo

Americo Nascimento;

adauto.carvalho@uol.com.br;

assismm@ufrrnet.br; Rosario Oliveira;

Marluce pinheiro da silva Pinheiro; Manso

Manso; Tonislav Tonislav; Ivanildo Alves

Messias; Ligia Limeira; Jeova Soares;

KADIDJA KAROLINA; Ivanilson Medeiros;

Edmilson Jovino; Iolanda Pereira; Maria

Araujo Rocha; Claudia Gomes;

dola@veloxmail.com.br; paulo viana; paulo

viana; Marise Magaly Queiroz Rocha Magaly

Queiroz Rocha;

laide@superboaesperanca.com.br;

laide@dinamicacont.com; Jadir Farias;

Anderson Tales; Anailson Gomes; Francisco

Ivanilson Gomes de Brito; Prof(a) Thereza

Santos; Tarciso Medeiros; gregorio-

junior22@hotmail.com; Radna Rocha;

Contabrm; José Pinto da Silva;

sunnymaia@hotmail.com; Thaiseany de

Freitas Régio; rosario.oliveira7@hotmail.com;

GEORGESOARES@RN.GOV.BR SOARES

Sex, 07/10/2022 17:29 [Exibir menos](#)

AGE 04 2022- 6 DE OUT
DOCX - 881 KB





ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE 04/2022)

A Presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, no uso das prerrogativas legais, convoca todos os **MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE 04/2022 a ser realizada no dia **15 de Outubro de 2022**, às 9h em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação, no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul-RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026 que será constituída por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Socioambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 1 (um) Presidente, 4 (quatro) Membros efetivos e 1(um) Conselho Fiscal composto por 1(um) Presidente, 2(dois) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes.

- 1.1 - A composição dos cargos mencionados corresponde a Chapa única registrada na secretaria da ACADERNCIC em 15 de setembro de 2022, conforme protocolo na secretaria ACADERNCIC, com a ciência da 1ª Secretária geral, Lígia Regina Carlos Limeira.

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

1.2- O artigo 14 do Estatuto Social da ACADERNCIC define que: "A Assembleia Geral, órgão soberano da ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS -

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



ACADERNCIC será constituída pelos membros fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, e terá as seguintes atribuições:

I – Eleger os membros da Diretoria. (...)”.

1.3- Processo de votação, eleição e proclamação da diretoria eleita.

2- Posse da nova diretoria eleita em 15 de outubro de 2022.

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

PRAÇA ANDRÉ DE ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN
CNPJ 08.380.206/ 0001-04 - INSC. MUNICIPAL 193.727-8



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

- 2.1- Assinatura do termo de posse;
- 2.2- Entrega dos certificados de posse.
- 3- Nesta ocasião usaremos pelerine e medalha.

Natal-RN, 07 de Outubro de 2022.



Atenciosamente,


Contadora Jucileide Ferreira Leitão

Presidente



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Termo de Registro Chapa Única - Eleições ACADERNCIC para o mandato de 15/10/2022 a 15/10/2026, à composição da Diretoria e aos conselhos Fiscal e Consultivo.

Seguindo as determinações do Estatuto Social e o Regimento Interno da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis - ACADERNCIC, declaro o recebimento do Registro da Chapa Única em 15/09/2022 - Secretaria da ACADERNCIC às 17h00.

Natal-RN, 15 de Setembro de 2022.

LIGIA REGINA CARLOS
LIMEIRA:30024335

Assinado de forma digital por
LIGIA REGINA CARLOS
LIMEIRA:30024335
Dados: 2022.09.15 19:09:32 -03'00'

Contadora Lígia Regina Carlos Limeira
1ª Secretária - ACADERNCIC



- 01 - EGON JOSÉ MATEUS CELESTINO _____
- 02 - JOSÉ VICENTE DE ASSIS _____
- 03 - CLAUDIA GOMES GRACIANO _____
- 04 - THAISEANY DE FREITAS RÊGO _____
- 05 - JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE _____
- 06 - LIEDA AMARAL DE SOUZA _____
- 07 - IVANILDO ALVES MESSIAS _____
- 08- JOSÉ PEREIRA DA SILVA _____
- 09 - PAULO VIANA NUNES _____
- 10 - ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO _____
- 11 - JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO _____
- 12 - MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA _____
- 13 - SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA _____
- 14 - KADIDJA KAROLINA DAMASCENO SOARES _____
- 15 - LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA _____
- 16 - SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA _____
- 17 - FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO _____
- 18 - TOMISLAV RODRIGUES FEMENICK _____
- 19 - MOIZES MANSO DE OLIVEIRA _____
- 20 - IVANILSON PESSOA DE MEDEIROS _____
- 21 - MARLUCE PINHEIRO DA SILVA _____
- 22 - MARIA ARAUJO DA ROCHA _____
- 23 - IOLANDA SOUZA ALVES PEREIRA _____
- 24 - FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA _____
- 25 - LUIZ PAULO VENDRAMINI _____
- 26 - THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS _____
- 27 - EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA _____
- 28 - CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE _____
- 29 - JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR _____
- 30 - RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA _____
- 31 - JOSÉ NILSON RODRIGUES _____
- 32 - GEORGE MONTENEGRO SOARES _____
- 33 - JOSÉ JEOVÁ SOARES _____
- 34 - MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA _____
- 35 - TARCISO CABRAL DE MEDEIROS _____
- 36 - MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO _____
- 37 - JOSÉ PINTO DA SILVA _____
- 38 - IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA _____
- 39 - RONALDO SANTOS DA CRUZ _____
- 40 - ANAILSON MÁRCIO GOMES _____



**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : TERMO DE REGISTRO 2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : d80082c24709bde35e053373047e3e4d4297eb2cc6433ebed9dbbefef5494708
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 01/11/2022 12:40:03 BRT
Fonte da data : Offline



ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA:30024335, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Norte - TRE-RN, OU=29056741000176, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura : Destacada

Status da assinatura : Aprovado

Caminho de certificação : Aprovado

Estrutura : De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica : Aprovada

Resumo criptográfico : Correto

Atributos obrigatórios : Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.156.804-**

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=LIGIA REGINA CARLOS LIMEIRA:30024335, OU=SERVIDOR, OU=Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Norte - TRE-RN, OU=29056741000176, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 17/03/2020 17:42:00 BRT

Aprovado até : 17/03/2023 17:42:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 06/04/2017 16:12:05 BRT

Aprovado até : 20/02/2029 16:12:05 BRT



LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI-JUS v5, OU=SMIME, OU=Autoridade
Certificadora da Justica v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 01/11/2022 12:06:16 BRT
Próxima atualização : 01/11/2022 18:06:16 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 19/10/2016 10:18:21 BRST
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:21 BRT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora da Justica v5, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/10/2022 15:22:18 BRT
Próxima atualização : 15/01/2023 15:22:18 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusto



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – NO HOTEL PIPA ATLÂNTICO –
AV. BAÍA DOS GOLFINHOS, 578, TIBAU DO SUL-RN.**

Aos dias quinze de outubro de dois mil e vinte e dois, - no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul RN, aconteceu a quarta reunião da Assembleia Geral Extraordinária desta Academia às nove horas e trinta minutos em segunda convocação. A reunião contou com as presenças da Presidente desta Academia, Contadora Jucileide Ferreira Leitão, que declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária 04/2022 com a finalidade de eleger e empossar a nova diretoria para o quadriênio 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026. Esta Assembleia registrou as presenças dos Acadêmicos Fundadores e Efetivos conforme segue lista abaixo. Com a palavra a Presidente Jucileide Ferreira Leitão fez a leitura do Edital de Convocação para a Eleição da Diretoria 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, conforme segue: “A Presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, no uso das prerrogativas legais, convoca todos os MEMBROS FUNDADORES e EFETIVOS para participarem da Assembleia Geral Extraordinária – AGE 04/2022 a ser realizada no dia 15 de Outubro de 2022, às 9h em primeira convocação e às 09h30min em segunda convocação no Hotel Pipa Atlântico – Av. Baía dos Golfinhos, 578, Tibau do Sul RN, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Eleição da nova Diretoria da ACADERNCIC, com mandato de 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2026 que será constituída por 1 (uma) Diretoria - composta por: 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário; 1 (um) Segundo Secretário; 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro, 1 (um) Diretor Científico e Cultural, 1 (um) Diretor Sócio Ambiental. Integram-se a diretoria, 1(um) Conselho Consultivo composto por 5 (cinco) Membros e 1(um) Conselho Fiscal composto por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Suplentes.; A composição dos cargos mencionados corresponde a Chapa única registrada na secretaria da ACADERNCIC em 15 de setembro de 2022, conforme protocolo na secretaria ACADERNCIC, com a ciência da 1ª Secretária geral, Lígia Regina Carlos Limeira. PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA; 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS; SUPLENTES:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



44 FERREIRA;” Ao tratar do item 01 do edital, a Presidente apresentou a seguinte
45 composição: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE:
46 RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA
47 AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE
48 CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º
49 SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO:
50 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS
51 ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO:
52 PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ
53 SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA;
54 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA
55 LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON
56 GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS;
57 SUPLENTE:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA
58 SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA. Após a devida apresentação dos
59 Acadêmicos, a Presidente anunciou a formação da mesa eleitoral composta pelos
60 acadêmicos Ronaldo Santos da Cruz, Josélia Maria Rodrigues de Andrada, Maria Laide
61 de Souza Leão e os escrutinadores Adaauto José de Carvalho Filho e Lieda Amaral de
62 Sousa. A eleição ocorreu por escrutínio secreto e, em seguida procedeu-se a devida
63 apuração do seu resultado. O resultado foi proclamado pela Presidente desta Academia
64 Jucileide Ferreira Leitão, a qual declarou a diretoria eleita para 15 de outubro de 2022 a
65 15 de outubro de 2026 por unanimidade dos votos dos acadêmicos presentes, conforme
66 segue: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO; VICE-PRESIDENTE:
67 RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA
68 AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE
69 CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA ; 2º
70 SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA; 1º TESOUREIRO:
71 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º TESOUREIRO: CARLOS
72 ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE; CONSELHO CONSULTIVO:
73 PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS; MEMBROS: 1- JOSÉ JEOVÁ
74 SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA;
75 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA
76 LAIDE DE SOUZA LEÃO; MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON
77 GOMES DE BRITO; 2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS;
78 SUPLENTE:1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA;2- JOSÉ PEREIRA DA
79 SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA. Após a proclamação da eleição da
80 diretoria para o quadriênio de 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, a Presidente
81 Jucileide Ferreira Leitão, anunciou a posse da diretoria desta Academia para o
82 quadriênio de 15 de outubro 2022 a 15 de outubro 2026, registrando-se em seguida a
83 assinatura do termo de posse: PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO;
84 VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ; DIRETOR CIENTÍFICO E
85 CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA; DIRETOR SOCIOAMBIENTAL:
86 ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO; 1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA
87 CARLOS LIMEIRA ; 2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA;
88 1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE; 2º



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



89 TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE;
90 CONSELHO CONSULTIVO: PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS;
91 MEMBROS:1- JOSÉ JEOVÁ SOARES; 2- ANAILSON MÁRCIO GOMES; 3-
92 SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA; 4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO;
93 CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO;
94 MEMBROS EFETIVOS:1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO; 2-
95 THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS; SUPLENTE:1- EDMILSON
96 JOVINO DE OLIVEIRA; 2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA; 3- IVANEIDE MEDEIROS
97 FERREIRA. Continuando com os trabalhos os componentes da nova diretoria fizeram a
98 leitura do TERMO DE COMPROMISSO DA DIRETORIA, PARA O PERÍODO 15 de
99 outubro 2022 a 15 de outubro 2026: "CONFIANTE EM DEUS, ASSUMO O
100 COMPROMISSO DE TRABALHAR PELO ENGRANDECIMENTO E
101 CONTINUIDADE DA ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
102 CONTÁBEIS, BUSCANDO A INTEGRIDADE DAS AÇÕES QUE ENVOLVAM A
103 CIÊNCIA CONTÁBIL, CUMPRINDO O ESTATUTO SOCIAL, REGIMENTO
104 INTERNO E RESOLUÇÕES DA INSTITUIÇÃO". Registraram-se os agradecimentos
105 da Sra. Presidente eleita para a continuidade dos trabalhos desta Academia juntamente
106 com os demais membros que formam o quadro da nova diretoria eleita. Após o registro
107 da sua mensagem, a Presidente facultou a palavra aos presentes. A seguir, nada mais
108 havendo a tratar encerrou a presente Assembleia às 12h, momento em que agradeceu a
109 presença dos acadêmicos fundadores, efetivos e demais presentes.

110

111 Ao final esta ata segue assinada, por mim, Lígia Regina Carlos Limeira a 1ª. Secretária e
112 demais acadêmicos presentes.

113

114 Tibau do Sul RN, 15 de Outubro de 2022.

115

116

117 Lígia Regina Carlos Limeira - 1ª. Secretária *Lígia*

118

119 EGON JOSÉ MATEUS CELESTINO *justificado*

120 JOSÉ VICENTE DE ASSIS *justificado*

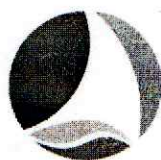
121 CLAUDIA GOMES GRACIANO *justificado*

122 THAISEANY DE FREITAS RÊGO *Thaíseany*

123 JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE *José Maria Rodrigues de Andrade*

124 LIEDA AMARAL DE SOUZA *Lieda*

125 IVANILDO ALVES MESSIAS *Ivanildo*



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



126 JOSÉ PEREIRA DA SILVA [assinatura]

127 PAULO VIANA NUNES justificado

128 ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO [assinatura]

129 JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO pretende fazer

130 MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA [assinatura]

131 SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA justificado

132 KADIDJA KAROLINA DAMASCENO SOARES [assinatura]

133 SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA [assinatura]

134 FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO [assinatura]

135 TOMISLAV RODRIGUES FEMENICK [assinatura]

136 MOIZES MANSO DE OLIVEIRA justificado

137 IVANILSON PESSOA DE MEDEIROS justificado

138 MARLUCE PINHEIRO DA SILVA justificado

139 MARIA ARAUJO DA ROCHA justificado

140 IOLANDA SOUZA ALVES PEREIRA pretende fazer

141 FRANCISCO JADIR FARIAS PEREIRA justificado

142 LUIZ PAULO VENDRAMINI justificado

143 THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS [assinatura]

144 EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA [assinatura]

145 CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE [assinatura]

146 JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR pretende fazer

147 RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA [assinatura]



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – PRAÇA ANDRÉ DE
ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN**

**TERMO DE POSSE DIRETORIA – 15 DE OUTUBRO DE 2022 A 15
DE OUTUBRO DE 2026**

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

Endereço: Rua dos Cajueiros – Quadra 2 – Casa 3, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN.

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Profissão: Contador

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciado

Profissão: Contador

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Contador

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

Thurys Angélica B. S. Santos

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Edmilson Jovino de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

José Pereira da Silva

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

Ivaneide Medeiros Ferreira

Natal/RN 15 de Outubro de 2022

Jucileide Ferreira Leitão

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente

Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis

ACADERNCIC

CPF:199.794.954-72



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 04/2022 DA
ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS EM 15/10/2022 – PRAÇA ANDRÉ DE
ALBUQUERQUE 04 – SALA 01 – CIDADE ALTA- NATAL/RN**

NOVA DIRETORIA – 2022/2026 EM 15/10/2022

15 DE OUTUBRO DE 2022 A 15 DE OUTUBRO DE 2026

PRESIDENTE: JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

Endereço: Rua dos Cajueiros – Quadra 2 – Casa 3, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN.

VICE-PRESIDENTE: RONALDO SANTOS DA CRUZ

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

DIRETOR CIENTÍFICO E CULTURAL: LIEDA AMARAL DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

DIRETOR SOCIOAMBIENTAL: ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



1º SECRETÁRIO: LÍGIA REGINA CARLOS LIMEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º SECRETÁRIO: RADNA RAYANNE MEDEIROS ROCHA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Contadora

1º TESOUREIRO: JOSÉLIA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

2º TESOUREIRO: CARLOS ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA LEITE

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

CONSELHO CONSULTIVO:

PRESIDENTE: IVANILDO ALVES MESSIAS

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

MEMBROS:

1- JOSÉ JEOVÁ SOARES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Profissão: Contador

2- ANAILSON MÁRCIO GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- SÉRGIO LUIZ PEDROSA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciado

Profissão: Contador

4- THAISEANY DE FREITAS RÊGO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contadora

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE: MARIA LAIDE DE SOUZA LEÃO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Divorciada

Profissão: Contadora

MEMBROS EFETIVOS:

1- FRANCISCO IRANYLSON GOMES DE BRITO

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteiro

Profissão: Contador

2- THEREZA ANGÉLICA B. DE SOUZA SANTOS



ACADERNCIC

Academia Norte-Rio-Grandense
de Ciências Contábeis

Ad Augusta Per Augusta



Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora

SUPLENTE:

1- EDMILSON JOVINO DE OLIVEIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

2- JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casado

Profissão: Contador

3- IVANEIDE MEDEIROS FERREIRA

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Contadora



Natal/RN 15 de Outubro de 2022

Jucileide Ferreira Leitão

Presidente

Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis

ACADERNCIC

CPF:199.794.954-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, CNPJ nº 08.380.206/0001-04, estabelecida na Praça André de Albuquerque, 4, Bairro Cidade Alta, na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, prestou serviços ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.027.948/0001-42, na Realização e Coordenação Financeira do XVI Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, durante o exercício de 2022, nos dias 13 e 14 de outubro, conforme termo de parceria.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade de cunho acadêmico cumprido fielmente com suas obrigações, e nada consta que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANAILSON MARCIO GOMES**
Data: 17/10/2024 09:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTADOR ANAILSON MARCIO GOMES

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
AV. NEVALDO ROCHA, 4545 – TIROL – CEP 59015-450
CNPJ: 08.027.948/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, CNPJ nº 08.380.206/0001-04, estabelecida na Praça André de Albuquerque, 4, Bairro Cidade Alta, na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, prestou serviços ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.027.948/0001-42, na Realização e Coordenação Financeira do XVII Encontro Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis, durante o exercício de 2023, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro, conforme termo de parceria.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade de cunho acadêmico cumprido fielmente com suas obrigações, e nada consta que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANAILSON MARCIO GOMES**
Data: 17/10/2024 09:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTADOR ANAILSON MARCIO GOMES

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
AV. NEVALDO ROCHA, 4545 – TIROL – CEP 59015-450
CNPJ: 08.027.948/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que Academia Norte-rio-grandense de Ciências Contábeis, CNPJ nº 08.380.206/0001-04, estabelecida na Praça André de Albuquerque, 4, bairro Cidade Alta, na cidade de Natal, Estado de Rio Grande do Norte, prestou serviços ao Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.027.948/0001-42, na Realização e Coordenação Financeira XIV Encontro Norte-rio-grandense de Ciências Contábeis – II Convenção Contábil Potiguar, durante o exercício de 2018, nos dias 15 a 17 de outubro, conforme termo de parceria.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a entidade de cunho acadêmico cumprido fielmente com suas obrigações, e nada consta que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2018.



LUZENILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.206/0001-04, por intermédio de sua representante legal **Jucileide Ferreira Leitão**, inscrita no CPF sob o nº 199.794.954-72, DECLARA que:

- a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,
- b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Natal / RN, 10 de abril de 2025



Jucileide Ferreira Leitão

Presidente ACADERNCIC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
CNPJ: 08.380.206/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:18:51 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **2BA7.2CE4.AC0D.34A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.380.206/0001-04

Certidão nº: 14721360/2025

Expedição: 12/03/2025, às 20:15:58

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.380.206/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.380.206/0001-04
Razão Social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Endereço: PC ANDRE DE ALBUQUERQUE 4 SL 1 / CIDADE ALTA / NATAL / RN / 59025-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061318300138660000

Informação obtida em 18/06/2025 17:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9780162
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS**
CNPJ: **08.380.206/0001-04**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **17/06/2025** às **15:04:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.121.252.153**.

Validade até **16/07/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 4035727	Código de Validação: 393646508008	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 08.380.206/0001-04	Nome/Razão Social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

193.727-8 - 08.380.206/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 17 de junho de 2025

Emitida pela sessão: 562201997 através do IP: 45.179.215.118

Natal (RN), 17 de junho de 2025 às 15:06:32

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlatada, bem como, as peças do Processo SEI nº 9079627110000623.000002/2025-21 para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRCTO nº 030/2024, de 9 de outubro de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. 0895279 - Estudo Técnico Preliminar;
2. 0895279 - Análise de Riscos;
3. 0895435 - Termo de Referência.

Fernanda Carvalho Pereira
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Dalva Macedo da Silva Costa
Membro da Equipe de Planejamento

Raquel Pereira Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento

Wilmar Ferreira Mouzinho
Membro da Equipe de Planejamento

Diego Silva Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento

Leonardo Lopes da Silva
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 23/06/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 24/06/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 26/06/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 30/06/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895557** e o código CRC **DB6533F3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Departamento Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa com locação de estande para o CRCTO na Feira de Negócios do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realiza-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **48.731-7**.

Palmas-TO, 23 de junho de 2025.

Dalva Macedo da Silva Costa
Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O **Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir dotação orçamentária específica na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, projeto 3005 - Apoio à Realização de Eventos na Área Contábil.

Palmas-TO, 23 de junho de 2025.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade
Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 23/06/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 23/06/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895562** e o código CRC **FCD6C73D**.

Referência: Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

SEI nº 0895562



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21.

Objeto: Locação de um estande na cota BRONZE para o 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista - 14º ENMC.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 74, INCISO I DA 14.133/2021:

1.1. A inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição.

1.1.1. O inciso I do art. 74 estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

1.2. No presente caso, a contratação refere-se à locação de um estande na cota bronze para participação institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista (14º ENMC), a ser realizado entre os dias 24 e 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, na cidade de Natal/RN.

1.3. O evento será promovido pela Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC), conforme consta no Termo de Referência (doc 0895435) e corroborado pela Declaração de Exclusividade (doc 0895269), emitida pela própria ACADERNCIC.

1.4. Tal declaração atesta que a ACADERNCIC detém exclusividade sobre a comercialização de estandes, patrocínios e arrecadação de valores de inscrição do evento, não havendo, portanto, possibilidade de contratação com terceiros para o objeto pretendido.

1.5. Diante da exclusividade de fornecimento, devidamente formalizada e comprovada nos autos, configura-se a situação de inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

2.1. A escolha da ACADERNCIC como fornecedora do objeto da contratação decorre da sua condição de organizadora exclusiva do 14º ENMC, o que a torna a única responsável pela comercialização de estandes e cotas de patrocínio do evento. Tal condição está formalmente comprovada por meio da Declaração de Exclusividade, anexada aos autos do processo.

2.2. Quanto à necessidade, a participação do CRCTO no evento atende a uma demanda institucional relacionada à visibilidade e ao fortalecimento da imagem do Conselho, sobretudo

considerando a relevância nacional do Encontro Nacional da Mulher Contabilista e sua forte ligação com a valorização da mulher contabilista. O evento representa também uma oportunidade para interação direta com o público da classe contábil, além de permitir ao Conselho cumprir com sua missão de apoio e integração junto ao Sistema CFC/CRCs.

2.3. A locação do estande na cota BRONZE oferece um conjunto de contrapartidas adequadas à estratégia de comunicação e relacionamento do CRCTO, incluindo espaço físico na feira, inserção de logomarca em diversos canais oficiais do evento, inscrições cortesia e acesso ao mailing dos participantes.

2.4. Trata-se de uma ação planejada e prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, sendo, portanto, plenamente justificada em termos de necessidade administrativa e institucional.

3. **DO VALOR:**

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um mil Reais), conforme projeto comercial institucional para o sistema CFC/CRCs enviado pela ACADERNCIC (doc 0895265).

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025 e alocados em recursos próprios no orçamento nas classificações referente ao Projeto nº 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL e Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

5.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme constam nos documentos SEI nºs (0895536, 0895539, 0895543, 0895545, 0895546, 0895547, 0895550, 0895552, 0895553, 0895554, 0895556) a ACADERNCIC demonstrou cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6. **DO CONTRATO – MINUTA**

6.1. Visando instruir a inexigibilidade de licitação do processo licitatório em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta-se aos autos a Minuta do Contrato (doc. 0898148).

7. **CONCLUSÃO**

7.1. Diante da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento da empresa responsável pela organização do 14º ENMC, mostra-se juridicamente possível e vantajosa a **contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Submete-se a presente justificativa à aprovação da autoridade competente para prosseguimento dos trâmites necessários à formalização do contrato.

Leonardo Lopes da Silva
Setor de Compras - CRCTO

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa exposta. Submeter os autos do processo ao Setor Jurídico para emissão de parecer e continuidade dos trâmites contratuais.

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 24/06/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 25/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897931** e o código CRC **1B8ADC3A**.

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CRCTO ACADERNCIC PARA O 14º ENCONTRO
BRASILEIRO DA MULHER CONTABILISTA – 14º
ENMC.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO) sediada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 1, Lote, 19, Palmas/TO, CEP 77.016-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.155.081/0001-71, representado neste ato por seu presidente Contador **Márcio Sousa Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob nº 012.877.071-65, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.206/0001-04, sediada na Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580, neste ato representada pela sua Presidente, a Contadora **JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO**, CRC/RN nº 003364/O, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.794.954-72, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conjuntamente denominadas **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaços (estandes) Cota Institucional BRONZE totalizando 9 (doze) metros quadrados, no evento denominado **“14º ENCONTRO BRASILEIRO DA MULHER CONTABILISTA – 14º ENMC”**, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado em Natal/RN.

1.2. As contrapartidas da Cota Institucional BRONZE são:

- 9m² - Espaço em área da feira de negócios
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)
Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580

- Inserção de logomarca no site do evento
- Inserção de logomarca no App do evento
- Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
- Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
- Inserção de logomarca na área do credenciamento
- Acesso ao mailing dos participantes do evento
- Citações públicas durante o evento na plenária principal
- 20 Inscrições cortesia (acesso completo ao evento)
- 02 Credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios)
- 01 Ponto de internet no estande

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.2. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 23 de setembro de 2025, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.3. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**14º Encontro da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais)** a ser pago em parcela única até o dia 31 de julho de 2025, mediante transferência bancária para a conta da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, nos seguintes dados: BANCO EFI (364) – Agência 0001, Conta Corrente 725089-4.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail patrocinio.enmc@voeideias.com.br

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**14º Encontro da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias.

10.3 No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 23 de junho de 2025.

ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contadora Jucileide Ferreira Leitão

CPF: 199.794.954-72

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Contador Márcio Sousa Ribeiro

CPF: 012.877.071-65

Testemunha 1:

Nome: Fernanda Carvalho Pereira

CPF: 673.962.832-72

Testemunha 2:

Nome: Juliana Kämpf

CPF: 012.659.190-38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

Encaminho o presente processo para inclusão da reserva orçamentária.

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/06/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900432** e o código CRC **73B79643**.

Referência: Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

SEI nº 0900432

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
199	2025	25.06.2025	

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com locação de estande para o CRCTO na Feira de Negócios do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realiza-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN,	61.000,00

Valor por Extenso
Sessenta e Um Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
106.210,00	19.522,00	61.000,00	25.688,00

PALMAS, 25 de Junho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

O presente processo segue para fins de parecer jurídico referente locação de um estande na cota BRONZE para o 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista - 14º ENMC, a realizar-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025. na cidade de Natal/RN.

Constam nos autos a documentação necessária para apreciação.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 25/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901293** e o código CRC **AC24ED1D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 40/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000623.000002/2025-21

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a locação de um estande na cota BRONZE para o 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista - 14º ENMC, a realizar-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, a Licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, nos termos previstos no art. 74, I, sendo que a situação em análise se enquadra no caput do dispositivo, o qual transcreve-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de **serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**; (grifos não originais)

Quanto à forma de demonstração da inviabilidade de competição, o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21 dispõe que poderá ser apresentado “atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”.

Registra-se que qualquer prova, desde que idônea e satisfatória, poderá servir de base para referida declaração. No caso, foi apresentada declaração de exclusividade(0895269), emitidaa pela Academia Norte-Rio-Grandense de Ciências Contábeis (ACADERNCIC)e tal declaração encontra-se em validade.

Quanto à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade, o art. 72 da Lei nº 14.133/21 exige:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,

Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Da análise do DFD (0894739), notou-se ausente o item VI. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP (0856531), notou-se ausente o item II, razão pela qual sua ausência deve ser suprida ou justificada.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos (0856531), o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

No Termo de Referência (0885025), notou-se a ausência de fundamentação da contratação, eis que não citou que será realizada contratação direta via inexorabilidade de licitação, bem como não foi citado o Art. 74, I.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que, exceto a falta acima mencionada, o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a reserva de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação no documento (0900849).

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

A Lei nº 14.133/21 obriga a presença das seguintes cláusulas nos contratos administrativos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Observa-se que a minuta do contrato encartado aos autos **não** atende ao que determina a Lei nº 14.133/21. Notou-se a ausência do exigido nos itens III, VIII, XVI, XVII, XVIII e XIX, razão pela qual se faz necessária a adequação da minuta pela Administração.

Por fim, destaca-se o disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/21:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Dessa forma, orienta-se que seja o presente contrato seja divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de restar ineficaz.

Por fim, diante do que consta dos autos, após atendidas as sugestões expostas ao longo da fundamentação deste parecer, estarão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina, com ressalvas, pela contratação direta com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como pela legalidade da minuta de contrato

acostada aos autos, tudo isso após **supridas as ressalvas** mencionadas na fundamentação deste parecer.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

Assessora Jurídica

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 27/06/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905286** e o código CRC **E5396848**.

Referência: Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

SEI nº 0905286

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

Segue processo nº 9079627110000623.000002/2025-21, para fins de publicação da inexigibilidade de licitação no site do Paine! Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 27/06/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0906048** e o código CRC **2EBD114E**.

Referência: Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

SEI nº 0906048

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 30/06/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade compradora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação / montagem / desmontagem de stands e projetos em feiras e exposições Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista.	1	R\$ 61.000,00

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

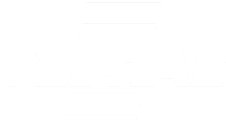
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
198	01.07.2025	ORDINARIO	SEI 2025-21	199	2025
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade			0		
Favorecido					
Favorecido : 1275 - ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS		CNPJ / CPF : 08.380.206/0001-04			
Endereço : PC ANDRADE DE ALBUQUERQUE N		Bairro : SALA 01 CIDADE ALTA			
CEP : 59025-580	Cidade : NATAL	UF : RN			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
Empenho para despesa com locação de estande para o CRCTO na Feira de Negócios do 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realiza-se nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Natal/RN,		1	61.000,00	61.000,00	
Valor por Extenso					
Sessenta e Um Mil Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
106.210,00	19.522,00	61.000,00	25.688,00		

PALMAS, 01 de Julho de 2025

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTONÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTOMÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRCTO E ACADERNCIC PARA O 14º ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – 14º ENMC.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS (CRCTO)**, sediado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, quadra 601 sul, conjunto 1, lote 19 - Palmas/TO, CEP 770163-30, inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.155.081/0001-71, representado neste ato por seu presidente, o Contador **MÁRCIO SOUSA RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 012.877.071-65, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e

A **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (ACADERNCIC)**, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.206/0001-04, sediada na Praça André de Albuquerque, 04, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-580, neste ato representada pela sua Presidente, a Contadora **JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO**, CRC/RN nº 003364/O, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 199.794.954-72, doravante denominada **“CONTRATADA”**,

conjuntamente denominadas **‘PARTES’**, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaços (estandes) Cota Institucional BRONZE totalizando 9 (nove) metros quadrados, no evento denominado **“14º ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – 14º ENMC”**, que será realizado nos dias 24 a 26 de setembro de 2025, no Centro de Convenções de Natal, localizado em Natal/RN.

1.2. As contrapartidas da Cota Institucional BRONZE são:

- 9m² - Espaço em área da feira de negócios
- Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação, conforme projeto de estande básico
- Inserção de logomarca no site do evento
- Inserção de logomarca no App do evento
- Inserção de logomarca no fundo de palco da plenária principal
- Inserção de logomarca nos folders eletrônicos (site e redes sociais)
- Inserção de logomarca na área do credenciamento
- Acesso ao mailing dos participantes do evento
- Citações públicas durante o evento na plenária principal
- 20 Inscrições cortesia (acesso completo ao evento)
- 02 Credenciais de expositor (acesso exclusivo à feira de negócios)
- 01 Ponto de internet no estande

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.2. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 23 de setembro de 2025, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

2.3. O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

3.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

3.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** a ser pago em parcela única até o dia 31 de julho de 2025, mediante transferência bancária para a conta da **ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, nos seguintes dados: BANCO EFI (364) – Agência 0001, Conta Corrente 725089-4.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail patrocinio.enmc@voeideias.com.br

5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade

Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2 Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do “**14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista – 14º ENMC**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis.

10.3 No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, projeto 3005 - Apoio à Realização de Eventos na Área Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

15.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.



ACADEMIA NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contadora Jucileide Ferreira Leitão

CPF: 199.794.954-72

MARCIO SOUSA
RIBEIRO:012877071
65

Assinado de forma digital por
MARCIO SOUSA
RIBEIRO:01287707165
Dados: 2025.07.21 16:20:23
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Contador Márcio Sousa Ribeiro

CPF: 012.877.071-65

Documento assinado digitalmente
DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
Data: 27/08/2025 11:21:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 1:

Nome: Dalva Macêdo da Silva Costa

CPF: 570.226.403-78

Documento assinado digitalmente
JULIANA KAMPF
Data: 10/07/2025 16:13:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 2:

Nome: Juliana Kämpf

CPF: 012.659.190-38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

Segue processo nº 9079627110000623.000002/2025-21, para fins de publicação do contrato nº 27/2025 no site do Painel Nacional de Compras Públicas.

Encontram-se anexadas junto ao processo as peças Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar de Contratação, Matriz de Riscos, Termo de Referência.

Sem mais, processo para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Fernanda Carvalho Pereira

Coordenadora Administrativa do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 28/08/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994877** e o código CRC **8040CC08**.

Referência: Processo nº 9079627110000623.000002/2025-21

SEI nº 0994877

Contrato nº 27/2025

Última atualização 28/08/2025

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Unidade executora: 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000623.000002/2025-21

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 26/09/2025

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000020/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [38155081000171-1-000010/2025](#)

Objeto:

Contratação da ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS, visando a Locação de 1 (um) estande de 9m², Cota BRONZE, com mobiliário e montagem básica, inserção de logomarca do CRCTO, durante a realização da Feira de Negócios e Oportunidades que acontecerá no 14º Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Natal/RN.

VALOR CONTRATADO

R\$ 61.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.380.206/0001-04 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIENCIAS CONTABEIS

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato.pdf	28/08/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

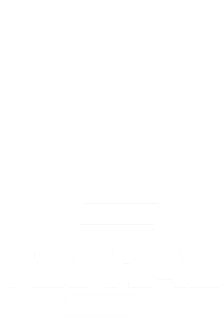
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.